CONTRATO N. 31/2016

CONTRATO que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, e a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP, tendo por objeto a contratação DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE).

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100, ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, CEP 78.055-970, nesta capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 5.552.470-SSP/SP e do CPF nº 434.963.348-00, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 02.981.173/0001-63 e Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, n. 542 – Bairro Poção em Cuiabá/MT, CEP 78.015-600, neste ato representado pelo Senhor **HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 01159534 SSP/MT e do CPF n. 288.660.966-87, residente e domiciliado no endereço na Vila 3, Setor Norte, na cidade Cuiabá, CEP 78.053-512, doravante denominada Contratada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO 20/2016, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, originário da Ata de Registro de Preço n. 61/2016, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 7.892/2013, no Decreto n. 2.2.71/1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2008, e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CONTRATO nº 31/2016 – CIA. 0110777-16.2016.8.11.0000

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Valor
01	Passagens terrestres intermunicipais e interestaduais	R$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. "3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços ou fornecimento efetivamente prestados."

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.601
Fonte: 240
Programa de Trabalho: 036
Natureza da Despesa: 3390.33

CONTRATO nº 31/2016 – CIA. 0110777-16.2016.8.11.0000

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência n. 01/2016, anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência n. 01/2016 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência n. 01/2016, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA CATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, Enio Póvoas Filho – matrícula

7153, ficando o servidor Manoel Vieira da Costa Neto – matrícula 3980 como fiscal substituto.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 02 de Agosto de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça-MT
CONTRATANTE

Senhor **HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**
Representante da **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP**
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Jovina Viegas
CPF: 496 250 471-15
RG: 0504575-4

2ª) Jovelina Pintos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº. 3994
CPF: 387456 580-72
RG: 6021000391 1 RS